

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: JGT VIAGENS E TURISMO LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSB2500047581					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	090			CONTRATO	
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
PORTO ALEGRE Local 30 Janeiro 2025 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____ Data	
				_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



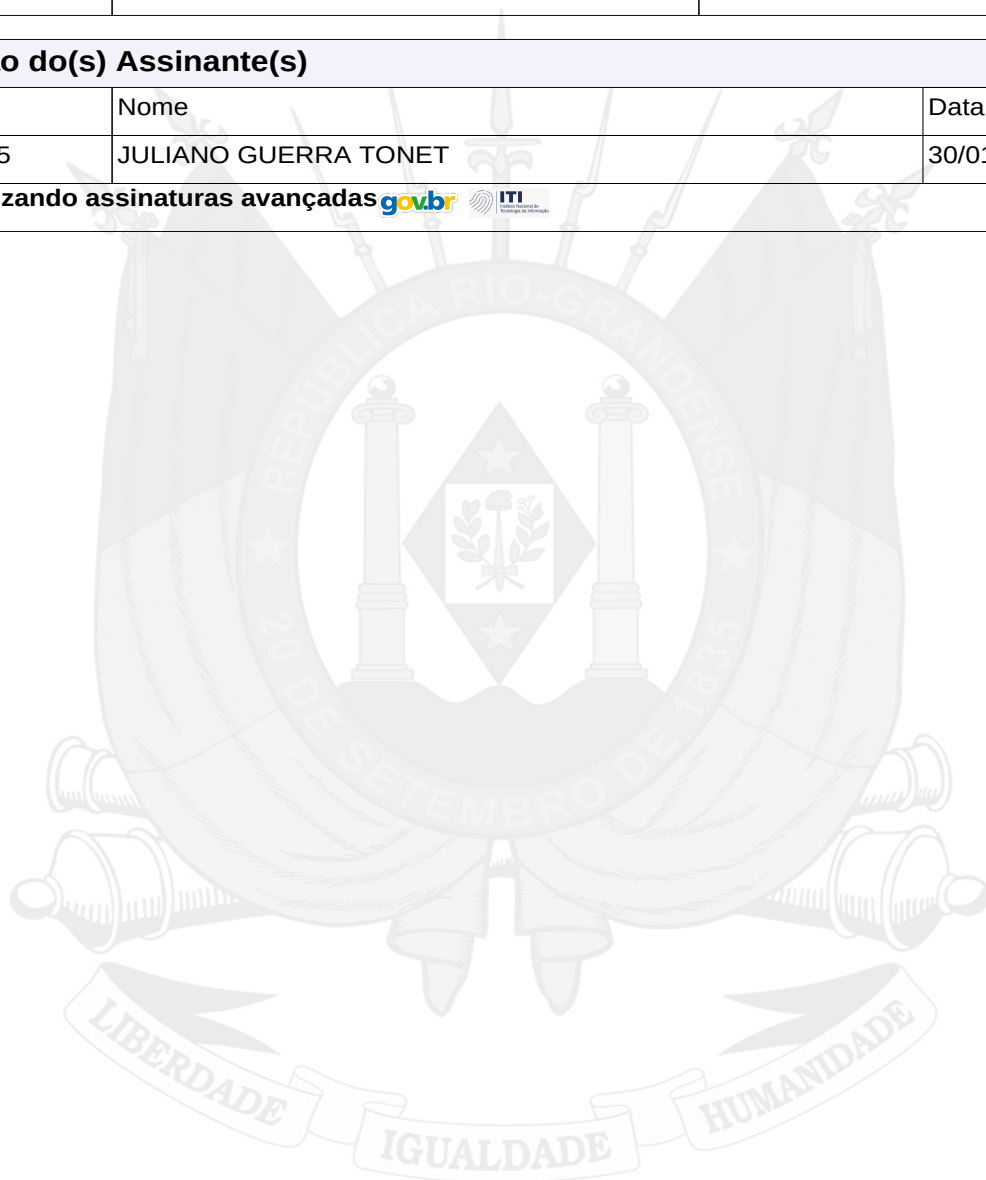
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/039.913-0	RSB2500047581	30/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
997.985.490-15	JULIANO GUERRA TONET	30/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211012446 em 30/01/2025 da Empresa JGT VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 59200765000118 e protocolo 250399130 - 30/01/2025. Autenticação: 022672EED0F13089E770898B2778E0EC3D6F8C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/039.913-0 e o código de segurança Pc8c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL DE JGT VIAGENS E TURISMO LTDA

JULIANO GUERRA TONET, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, União Estável, Comunhão Parcial, nascido em 29/12/1981, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 997.985.490-15, identidade: 6060915623, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA LOPO GONCALVES, número 278, bairro CIDADE BAIXA, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.050-350.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: JGT VIAGENS E TURISMO LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Lopo Goncalves, número 278, bairro Cidade Baixa, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.050-350.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE DE AGENCIA DE VIAGENS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 28/01/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) divididos em 10.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
JULIANO GUERRA TONET	10.000	R\$ 10.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JULIANO GUERRA TONET, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, que na condição de administrador, fará uso do nome empresarial, na prática dos atos necessários e/ou convenientes à administração desta.

Parágrafo Primeiro. O administrador poderá ser representado por procurador mediante a outorga de poderes expressamente identificado.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211012446 em 30/01/2025 da Empresa JGT VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 59200765000118 e protocolo 250399130 - 30/01/2025. Autenticação: 022672EED0F13089E770898B2778E0EC3D6F8C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/039.913-0 e o código de segurança Pc8c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

Cláusula Sétima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Oitava -

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona -

O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima -

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, na forma prevista no Art. 1.078 do Código Civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua participação individual no faturamento, os lucros ou perdas apuradas.

§ PRIMEIRO – Ocorrendo prejuízo em determinado exercício o mesmo poderá ser compensado com lucros futuros, na forma que dispuser a legislação.

§ SEGUNDO – Fica estipulada, observadas as regras previstas na legislação de regência, que os lucros distribuídos aos sócios poderão ser desproporcionais às suas participações no capital social, conforme Lei n.º 10.406/2002, Arts. 997, Incs. IV e VII, 1.007, 1.008, 1.053 e 1.054.

§ TERCEIRO - Fica a sociedade autorizada a distribuir, antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços e/ou balancetes intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira -

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda -

Falecendo o sócio/administrador, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira -

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Quarta - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a



administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A(s) parte(s) eleger(m) o foro PORTO ALEGRE - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

PORTO ALEGRE, 28 de janeiro de 2025.

JULIANO GUERRA TONET: Sócio/Administrador





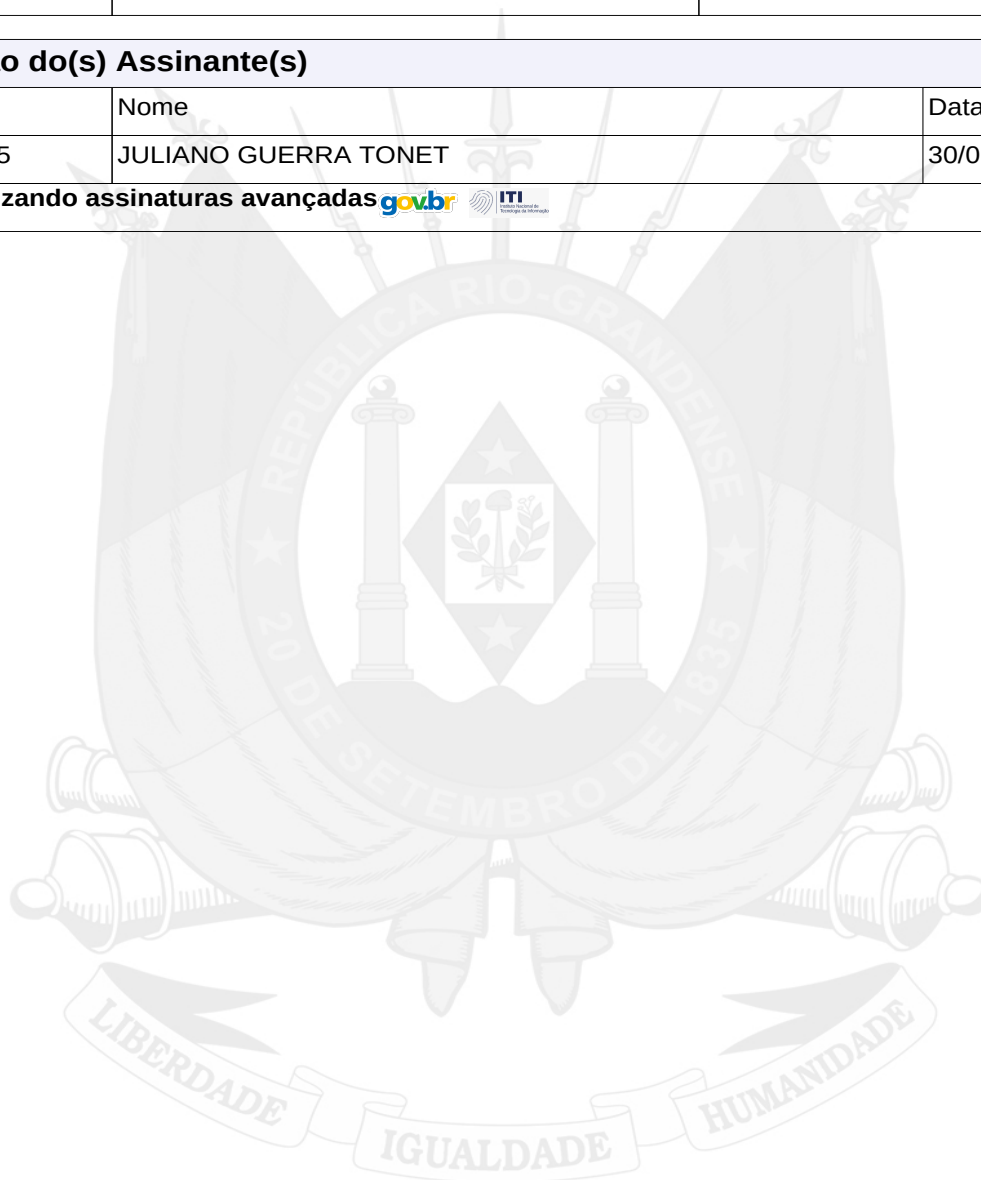
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/039.913-0	RSB2500047581	30/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
997.985.490-15	JULIANO GUERRA TONET	30/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211012446 em 30/01/2025 da Empresa JGT VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 59200765000118 e protocolo 250399130 - 30/01/2025. Autenticação: 022672EED0F13089E770898B2778E0EC3D6F8C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/039.913-0 e o código de segurança Pc8c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JGT VIAGENS E TURISMO LTDA, de NIRE 4321101244-6 e protocolado sob o número 25/039.913-0 em 30/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43211012446, em 30/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
997.985.490-15	JULIANO GUERRA TONET	30/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
997.985.490-15	JULIANO GUERRA TONET	30/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/01/2025



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 30/01/2025, às 17:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/039.913-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211012446 em 30/01/2025 da Empresa JGT VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 59200765000118 e protocolo 250399130 - 30/01/2025. Autenticação: 022672EED0F13089E770898B2778E0EC3D6F8C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/039.913-0 e o código de segurança Pc8c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

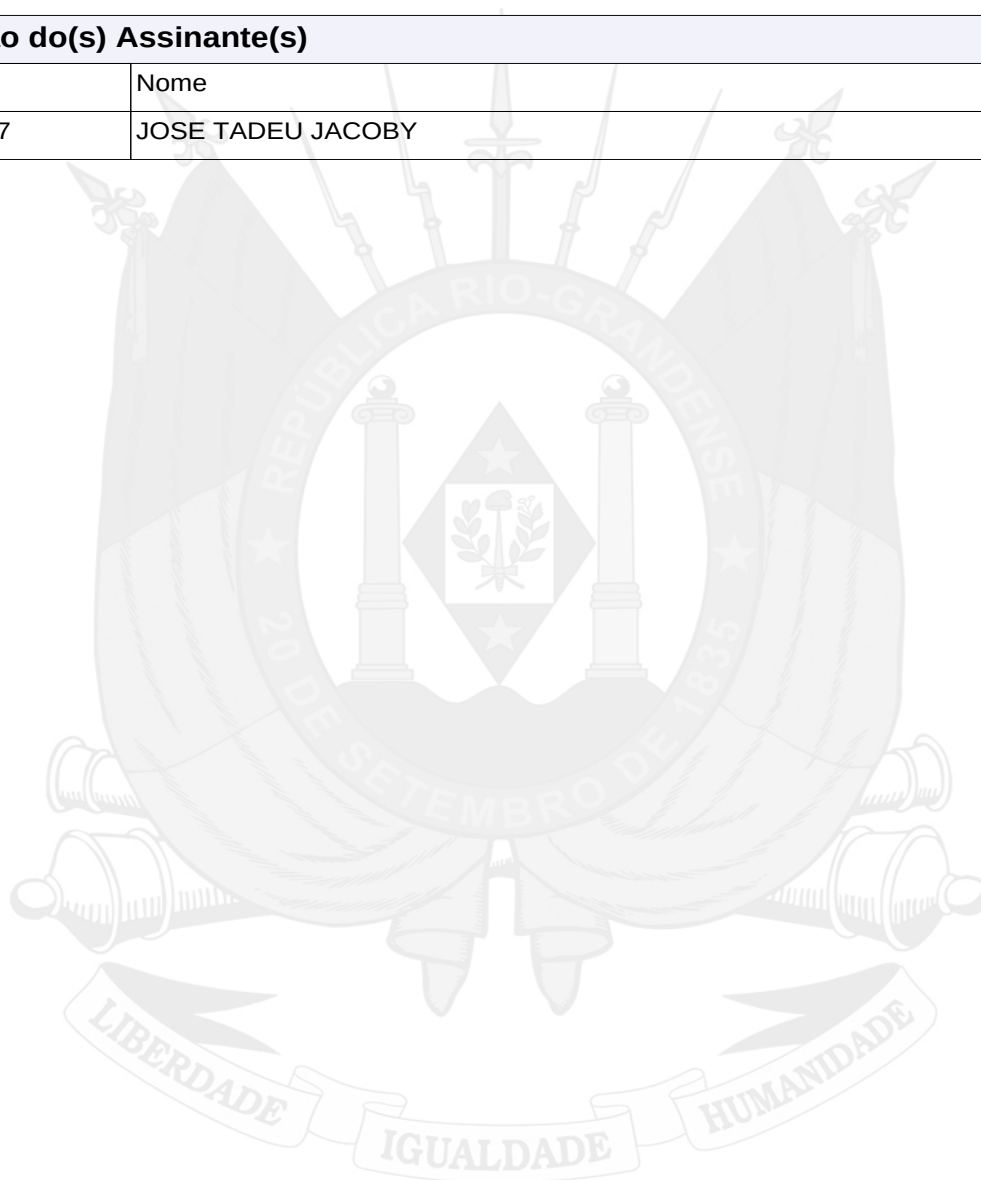


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 30 de janeiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211012446 em 30/01/2025 da Empresa JGT VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 59200765000118 e protocolo 250399130 - 30/01/2025. Autenticação: 022672EED0F13089E770898B2778E0EC3D6F8C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/039.913-0 e o código de segurança Pc8c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL